

CIRCULAR SUP/ADIG Nº 76/2026-BNDES

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026.

Assunto: Comunica aos Agentes Financeiros a criação do Anexo III-A ao Regulamento de Operações para Outorga de Garantia do Fundo Garantidor para Investimentos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (“Regulamento dos Programas de Garantia do PEAC”).

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS a criação do Anexo III-A - Formulário para indicação do Rateio de Limite entre Agentes Financeiros pertencentes ao mesmo Grupo Econômico, ao Regulamento dos Programas de Garantia do PEAC.

O Anexo a esta Circular contém o inteiro teor do Anexo III-A ao Regulamento de Operações para Outorga de Garantia do Fundo Garantidor para Investimentos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (“Regulamento dos Programas de Garantia do PEAC”).

Esta Circular entra em vigor no dia da sua emissão.

Marcelo Porteiro Cardoso
Superintendente
Área de Operações e Canais Digitais
BNDES



ANEXO III-A

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DO RATEIO DE LIMITE ENTRE AGENTES FINANCEIROS PERTENCENTES AO MESMO GRUPO ECONÔMICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONGLOMERADO FINANCEIRO

- Nome do Conglomerado Financeiro: _____
- CNPJ da Instituição Líder (se aplicável): _____
- Código do Conglomerado (Bacen/IFdata): _____

2. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS INTEGRANTES

Nº	Nome da Instituição	CNPJ	Código IFData
1			
2			
3			
4			
5			

(incluir quantas linhas necessárias)

3. DEFINIÇÃO DO RATEIO DO LIMITE

Nos termos do art. 16, § 2º, do Regulamento dos Programas de Garantia do PEAC, os agentes financeiros integrantes do conglomerado acima identificado indicam o rateio do limite de garantia atribuído ao conglomerado, conforme abaixo:

Nº	Instituição	Percentual (%)
1		
2		
3		



Nº	Instituição	Percentual (%)
4		
5		
	Total	100%

4. DECLARAÇÕES

Os agentes financeiros signatários declaram que:

I. O rateio indicado reflete decisão conjunta e consensual entre as instituições integrantes do conglomerado financeiro;

II. Os percentuais atribuídos observam suas respectivas estratégias de atuação, capacidade operacional e política de crédito;

III. Estão cientes de que o rateio informado será utilizado para fins de controle e alocação do limite no âmbito do PEAC-FGI;

IV. Comprometem-se a respeitar os limites individuais decorrentes do presente rateio;

V. Estão cientes de que, na ausência deste formulário, o Administrador do FGI poderá definir o rateio conforme critérios próprios;

VI. Responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas.

5. ALTERAÇÃO DO RATEIO

Qualquer alteração do rateio deverá ser formalizada mediante o envio de novo formulário, observados os prazos e condições definidos na Circular de Data de Corte aplicável a cada rodada de distribuição de limites.

6. ASSINATURA DOS REPRESENTANTES AUTORIZADOS

Instituição	Nome do Representante	Cargo	Assinatura



Instituição	Nome do Representante	Cargo	Assinatura

7. INSTRUÇÕES DE ENVIO

O presente formulário deverá ser encaminhado por meio de correio eletrônico para o endereço agentes.financeiros@bndes.gov.br, dentro do prazo estabelecido na Circular de Data de Corte aplicável a cada rodada de distribuição de limites ou conforme convocação específica.

O formulário deverá ser enviado devidamente assinado por meio de assinatura digital com certificação no padrão gov.br ouro ou prata ou ICP-Brasil devendo, ainda, estar acompanhado dos documentos comprobatórios de representatividade dos signatários.